



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.042, de 14 de julho de 1989

"Fixa Plantão Farmacêutico"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulado o funcionamento das farmácias existentes no Município, quanto a um Plantão para melhor atender o público;

CONSIDERANDO que é de interesse da Comunidade a existência, inclusive de um Plantão aos domingos e feriados, a fim de preservar a aquisição de medicamentos, sem que a população tenha que se recorrer em farmácias localizadas em outros Município.

D E C R E T A

Artigo 1º - Todas as farmácias estabelecidas em Cajamar-sede, Distritos de Polvilho e Jordanésia, serão obrigadas a obedecer Plantão fixado no presente Decreto, em tabela anexada, julho à dezembro de 1989, conforme acordo feito entre os proprietários dos referidos estabelecimentos e a Municipalidade.

Parágrafo Único - Os Plantões correspondentes aos dias compreendidos entre 1º a 13 de julho de 1989 foram cumpridos como o assentado neste Decreto, através de Protocolo de Intenções celebrado entre os respectivos comerciantes.

Artigo 2º - De segunda a sexta feira o horário de funcionamento das farmácias e drogarias é das 08.00 horas às 21.00 horas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.042/89 - fls.02

Artigo 3º - Aos sábados o horário de funcionamento das farmácias e drogarias do Distrito de Jordanésia é das 08.00 às 13.00 horas, sendo que tal horário será automaticamente prorrogado até as 21.00 horas quando o estabelecimento estiver na escala de Plantões.

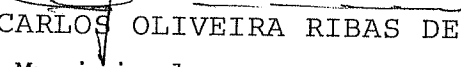
Artigo 4º - Aos domingos e feriados somente poderão funcionar os estabelecimento farmacêuticos que figurarem na Escala de Plantão, observando o horário das 08.00 às 21.00 horas, para as farmácias do Distrito de Jordanésia e das 08.00 às 12.00 horas para aquelas instaladas em Cajamar-sede e no Distrito do Polvilho.

Artigo 5º - As farmácias localizadas em Cajamar-sede no Distrito do Polvilho funcionarão, aos sábados, das 08.00 às 20.00 horas.

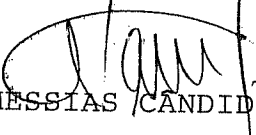
Artigo 6º - Os feriados que eventualmente venham a ser criados serão considerados, para efeitos de Plantão de Farmácias como dias normais de funcionamento.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de julho de 1989


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício.

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CALENDÁRIO DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS

JULHO À DEZEMBRO DE 1.989

JORDANÉSIA.

JULHO				AGOSTO			
DIAS	SEMANA	FARM.	FERIADOS	DIAS	SEMANA	FARM.	FERIADOS
01	sábado	03		05	sábado	04	
02	domingo	03		06	domingo	04	
08	sábado	04		12	sábado	01	
09	domingo	04		13	domingo	01	
15	sábado	01		19	sábado	02	
16	domingo	01		20	domingo	02	
22	sábado	02		26	sábado	03	
23	domingo	02		27	domingo	03	
29	sábado	03					
30	domingo	03					
SETEMBRO				OUTUBRO			
DIAS	SEMANA	FARM.	FERIADOS	DIAS	SEMANA	FARM.	FERIADOS
02	sábado	04		30	sábado	04	
03	domingo	04		01	domingo	04	
07	quinta-feira	01	Independência	07	sábado	01	
09	sábado	01		08	domingo	01	
10	domingo	01		09	segunda-feira	02	N. S. Aparecida
16	sábado	02		14	sábado	02	
17	domingo	02		15	domingo	02	
23	sábado	03		21	sábado	03	
24	domingo	03		22	domingo	03	
				28	sábado	04	
				29	domingo	04	
NOVEMBRO				DEZEMBRO			
DIAS	SEMANA	FARM.	FERIADOS	DIAS	SEMANA	FARM.	FERIADOS
04	sábado	01		02	sábado	01	
05	domingo	01		03	domingo	01	
11	sábado	02		09	sábado	02	
12	domingo	02		10	domingo	02	
15	quarta-feira	03	República	16	sábado	03	
18	sábado	03		17	domingo	03	
19	domingo	03		23	sábado	04	
25	sábado	04		24	domingo	04	
26	domingo	04		25	segunda-feira	01	Natal
				30	sábado	01	
				31	domingo	01	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl.02 - PLANTÕES DE FARMÁCIAS

- FARMÁCIA 2 - EDSON YOKOYAMA
- FARMÁCIA 1 - DROGARIA SÃO FRANCISCO LTDA-ME
- FARMÁCIA 3 - DROGA CAJAMAR
- FARMÁCIA 4 - YOKOYAMA & HIRANO LTDA

De segunda à sexta-feira o horário de funcionamento das Farmácias e Drogarias é das 8h00 às 21h00.

Aos sábados o horário de funcionamento é das 8h00 às 13h00. Quando escalado para plantão, o estabelecimento deverá prorrogar seu horário até às 21h00; aos domingos e feriados somente poderão funcionar os estabelecimentos que figurarem na escala de plantão, observando o horário das 8h00 às 21h00.

O horário de funcionamento das Farmácias do Distrito do Polvilho e Cajamar-Centro é das 8h00 às 20h00 aos sábados, e das 8h00 às 12h00, aos domingos e feriados.

Os feriados não constantes do calendário, e que eventualmente venham a ser decretados, serão considerados, para todos os efeitos legais, como dias normais de funcionamento.